



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1881/2019

Altera as Leis Complementares nº 632/2006 – Plano Diretor, e Lei Complementar nº 934/2012, no que dispõe sobre os prazos de divulgação de informações de instrumentos de democratização da gestão municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR nº:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 205, da Lei Complementar nº 632/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. As informações referentes ao artigo supramencionado deverão ser divulgadas, no mínimo, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência.
(NR)

Parágrafo único. Deverá constar na informação o local, o dia, o horário e a pauta da reunião.”

Art. 2º Fica alterado o § 1º, do artigo 211, da Lei Complementar nº 632/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211. (...)

[...]

§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da realização da respectiva audiência pública.
(NR)”

Art. 3º Fica alterado o Art. 5º, da Lei Complementar nº 934/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As Audiências Públicas serão convocadas com 15 (quinze) dias úteis de antecedência e terão seu teor, bem como a data, horário e local de realização amplamente divulgados à população, compreendendo, além da publicação no sítio eletrônico da Municipalidade, a veiculação nos meios de comunicação disponíveis no Município. (NR)”

Art. 4º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.881/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 02/08/2019, às 10:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0143464** e o código CRC **4DF067BB**.